



PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBA
 SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA
 ALIMENTAR E NUTRICIONAL
 RUA DOUTOR PEDROSA, 257, CENTRO
 CURITIBA – PR
www.curitiba.pr.gov.br

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2026 – SMSAN

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2026 – SMSAN

O Município de Curitiba torna público que por intermédio da Secretaria Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional, vem realizar Chamamento Público para a “**SELEÇÃO DE AGRICULTORES FAMILIARES PARA O FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, PARA A EXECUÇÃO DO PROGRAMA DE AQUISIÇÃO DE ALIMENTOS (PAA), NA MODALIDADE COMPRA COM DOAÇÃO SIMULTÂNEA**”, que será julgada pela Comissão Especial de Chamamento Público, designada pela Portaria nº 137/2025-SMSAN, considerando a Lei Federal nº 14.628, de 20 de julho de 2023, Decreto Federal nº 11.802, de 27 de dezembro de 2023, Portaria MDS nº 1.067, de 24 de março de 2025, Termo de Adesão nº 00941/2022, Portaria SESAN/MDS nº 200, de 02 de outubro de 2025, Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021; Decreto Municipal nº 962, de 5 de outubro de 2016; Decreto Municipal nº 700, de 2 de maio de 2023; Decreto Municipal nº 2.193, de 24 de novembro de 2023; Decreto Municipal nº 387, de 10 de março de 2023; Decreto Municipal nº 1.346, de 15 de agosto de 2023; Decreto Municipal nº 483, de 5 de abril de 2024; Decreto Municipal nº 1.242, de 14 de agosto de 2024, cujo edital de chamamento, com o **Termo de Referência (anexo I)** e seus **Anexos A à H**, assim se resume:

1 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E PROJETO DE SELEÇÃO: Será recebido em etapa única até às **17h30 de 28 de janeiro de 2026** pela **Comissão Especial de Chamamento Público da Secretaria Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional**. E poderão ser encaminhados digitalizados (com arquivos em formato/extensão: “PDF”), **por e-mail (endereço eletrônico: cplsmsan@curitiba.pr.gov.br)**, aos cuidados da Comissão Especial de Chamamento Público, **ou em envelope fechado** na Secretaria Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional, situada à **Rua Doutor Pedrosa, 257, 6º andar, salas 601/602, Centro, CEP: 80420-120, Curitiba/PR**, no horário de expediente, de segunda a sexta-feira, das **08h00 às 12h00 e das 13h30 às 17h30**.

2 - EDITAL DE EMBASAMENTO: Poderá ser obtido junto ao portal da Prefeitura Municipal de Curitiba (<https://www.curitiba.pr.gov.br/conteudo/chamamento-publico-2026/3489>) ou ainda, por solicitação formal, no endereço eletrônico: cplsmsan@curitiba.pr.gov.br.

3 - ACESSO A DOCUMENTAÇÃO E PROJETOS DE SELEÇÃO: Após o recebimento da documentação e projetos de seleção, a Comissão Especial de Chamamento Público os disponibilizará, digitalizados, em até 2 (dois) dias úteis, após os prazos finais de entrega previstos no item 1, no portal da Prefeitura Municipal de Curitiba (<https://www.curitiba.pr.gov.br/conteudo/chamamento-publico-2026/3489>), para que todos os interessados possam examinar.

Curitiba, 07 de janeiro de 2026.

LEVERCI SILVEIRA FILHO
 Secretário Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBA
 SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA
 ALIMENTAR E NUTRICIONAL
 RUA DOUTOR PEDROSA, 257, CENTRO
 CURITIBA – PR
www.curitiba.pr.gov.br

CHAMAMENTO PÚBLICO N° 001/2026 – SMSAN

1 - EMBASAMENTO LEGAL

1.1 A Comissão Especial de Chamamento Público da Secretaria Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional, devidamente designada pela Portaria nº 137/2025-SMSAN, torna público, para conhecimento dos interessados, que até às 17h30 do dia 28 de janeiro de 2026, após solicitação formal da Comissão Especial de Chamamento Público da Secretaria Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional, procederá o recebimento dos documentos de habilitação e projetos de seleção, através do endereço eletrônico: cplsmsan@curitiba.pr.gov.br, ou em envelope lacrado e fechado, na Rua Doutor Pedrosa, 257, salas 601/602, Centro, CEP: 80420-120, Curitiba/PR, no horário de expediente, de segunda a sexta-feira, das 08h00 às 12h00 e das 13h30 às 17h30, nos termos do Protocolo nº 01-284767/2025, considerando a Lei Federal nº 14.628/2023, Decreto Federal nº 11.802/2023, Portaria MDS nº 1067/2025, Termo de Adesão nº 00941/2022, Portaria SESAN/MDS nº 200/2025, Lei 14.133/2021, Decretos Municipais nº 962/2016, 700/2023, 2.193/2023, 387/2023, 1.346/2023, 483/2024, e 1.242/2024 autorização para instauração dos procedimentos, bem como as cláusulas descritas abaixo:

1.2 As despesas correrão à conta de recursos do Governo Federal, alocados no orçamento do MDS, UO 55.101, consignados na Ação 2798 – Aquisição e Distribuição de Alimentos da Agricultura Familiar para Promoção da Segurança Alimentar e Nutricional.

2 - OBJETO DA CONVOCAÇÃO GERAL

2.1 Objetiva a “**SELEÇÃO DE AGRICULTORES FAMILIARES PARA O FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, PARA A EXECUÇÃO DO PROGRAMA DE AQUISIÇÃO DE ALIMENTOS (PAA), NA MODALIDADE COMPRA COM DOAÇÃO SIMULTÂNEA**”, conforme especificações contidas no Termo de Referência (Anexo I) e seus Anexos A à H, partes integrantes deste Edital.

2.2 Compõem este edital, além das condições específicas, os seguintes documentos:

2.2.1 ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

- 2.2.1.1 ANEXO A – TABELA DE DISTRIBUIÇÃO DOS AGRICULTORES E PRECIFICAÇÃO;**
- 2.2.1.2 ANEXO B - LISTA COM A PADRONIZAÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS**
- 2.2.1.3 ANEXO C - PROJETO DE SELEÇÃO AGRICULTUR(A) INDIVIDUAL**
- 2.2.1.4 ANEXO D - PROJETO DE SELEÇÃO ASSOCIAÇÃO / COOPERATIVA**
- 2.2.1.5 ANEXO E - MINUTA DO TERMO DE COMPROMISSO DO PRODUTOR**
- 2.2.1.6 ANEXO F - MINUTA DO TERMO DE COMPROMISSO DA ASSOCIAÇÃO / COOPERATIVA**
- 2.2.1.7 ANEXO G - DECLARAÇÃO DE PERTENCIMENTO A POVO E/OU COMUNIDADE TRADICIONAL**
- 2.2.1.8 ANEXO H - MODELO DE AUTODECLARAÇÃO ÉTNICO-RACIAL**

2.3 Os interessados poderão obter outras informações e esclarecimentos, das **08h00 às 12h00 e das 13h30 às 17h30**, em dias úteis, no seguinte endereço:

Secretaria Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional
 Fone: (041) 3350-3823 ou 3350-3876
 Rua Doutor Pedrosa, 257 - 6º andar – salas 601/602.
 Bairro: Centro
 Curitiba - Paraná
 CEP: 80.420-120



PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBA
 SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA
 ALIMENTAR E NUTRICIONAL
 RUA DOUTOR PEDROSA, 257, CENTRO
 CURITIBA – PR
www.curitiba.pr.gov.br

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2026 – SMSAN

2.4 As dúvidas, informações ou outros elementos necessários ao perfeito entendimento do presente Edital deverão ser dirimidos somente pela Comissão Especial de Chamamento Público, mediante solicitação por escrito, no endereço antes mencionado, ou pelo e-mail: cplmsan@curitiba.pr.gov.br, até 03 (três) dias úteis antes da data limite de recebimento da documentação e projeto de venda.

2.5 A Comissão Especial de Chamamento Público responderá a todos os pedidos ou questionamentos, mediante Boletim de Esclarecimento, Comunicados ou Erratas, que serão disponibilizados no portal da Prefeitura Municipal de Curitiba (<https://www.curitiba.pr.gov.br/conteudo/chamamento-publico-2026/3489>), a todos os interessados, que tenham obtido este edital de chamamento, sendo de responsabilidade única e exclusiva dos participantes o acompanhamento destas informações.

3 – DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

3.1. Na hipótese de impugnação, dúvida ou necessidade de esclarecimentos na interpretação deste Edital e seus Anexos, qualquer cidadão poderá, no prazo de até 03 (três) dias úteis antes da data marcada para o encerramento das inscrições, solicitá-los por escrito à Comissão de Seleção, devendo a Administração julgar e responder à impugnação em até 3 (três) dias úteis.

3.2. Os pedidos de impugnação deverão ser protocolados no endereço eletrônico: cplmsan@curitiba.pr.gov.br ou na Secretaria Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional, na Rua Doutor Pedrosa, 257, Centro, Curitiba/PR, no horário de expediente, de segunda a sexta-feira, das 8h00 às 12h00 e das 13h30 às 17h30.

3.3. A Comissão de Seleção apresentará suas respostas por meio de Boletins de Esclarecimentos numerados e disponibilizados no sítio eletrônico (<https://www.curitiba.pr.gov.br/conteudo/chamamento-publico-2026/3489>) para ciência dos interessados.

3.4. Da mesma forma, eventuais modificações ao presente Edital que o Município julgar necessárias, serão disponibilizadas no sítio eletrônico (<https://www.curitiba.pr.gov.br/conteudo/chamamento-publico-2026/3489>)

3.5. Acolhida a impugnação contra o presente Edital, será designada nova data para o recebimento das propostas e documentos de habilitação, exceto quando a alteração não afetar substancialmente as condições previstas neste Edital.

3.6. O recurso administrativo terá efeito suspensivo.

3.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, considerando-se os dias consecutivos, sendo que só se iniciam e vencem os prazos em dia de expediente no Município de Curitiba.

3.8. Não serão conhecidas as impugnações e os recursos apresentados fora do prazo estabelecido ou subscritos por representantes não habilitados legalmente.

3.9. Decairá do direito de impugnar os termos deste Edital o participante que não o fizer até o segundo dia útil que anteceder o dia do primeiro resultado.



CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2026 – SMSAN

3.10. É obrigação dos interessados o acompanhamento dos boletins, comunicados e informações disponibilizados no sitio eletrônico oficial do Município. Não serão aceitas reclamações fundamentadas na falta de conhecimento das informações nele disponibilizadas.

4 – CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

4.1 Somente poderão participar do presente Chamamento Público agricultores familiares detentores de **Declaração de Aptidão ao PRONAF – DAP válido ou do Cadastro Nacional da Agricultura Familiar - CAF ativo**.

4.2 Estará impedido de participar de qualquer fase do processo seletivo, o agricultor familiar ou a organização que se enquadre em uma ou mais situações descritas a seguir:

4.2.1. Estar declarado inidôneo por qualquer esfera federativa, ou suspenso de licitar ou impedido de contratar com o Município de Curitiba, enquanto durarem os efeitos da sanção;

4.2.2. Que o indivíduo, ou um ou mais membros da diretoria do proponente pertençam ao grupo de dirigentes de outra cooperativa que esteja participando deste Chamamento Público;

4.2.3. Que o indivíduo, ou um ou mais membros da diretoria da organização, direta ou indiretamente, sociedade ou participação com servidor ou dirigente ligado, por vínculo formal ou não, à Secretaria Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional;

4.2.4. Que o indivíduo, ou um dos sócios ou administradores integre outra pessoa jurídica ou como pessoa física seja declarada suspensa, inidônea ou esteja impedida de licitar;

4.2.5. Não funcionem no País.

4.3 Em demonstração de comprometimento e responsabilidade, o agricultor familiar e/ou as organizações participantes declaram conhecer e concordar integralmente com o estabelecido na Lei Federal nº 12.846/2013 e no Decreto Federal nº 8.420/2015, que dispõe sobre a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a administração pública, e se comprometem a observar e a fazer observar, inclusive por seus funcionários, prepostos e ou subcontratados (se admitida subcontratação), o mais alto padrão de ética durante todo o processo, bem como de contratação e de execução do objeto.

4.3.1 Para os propósitos deste item, definem-se as seguintes práticas:

- a) “**prática corrupta**”: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
- b) “**prática fraudulenta**”: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
- c) “**prática colusiva**”: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
- d) “**prática coercitiva**”: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.
- e) “**prática obstrutiva**”: destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o



PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA
ALIMENTAR E NUTRICIONAL
RUA DOUTOR PEDROSA, 257, CENTRO
CURITIBA – PR
www.curitiba.pr.gov.br

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2026 – SMSAN

- objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima; deste Edital;
- e) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.
 - f) ainda, de qualquer maneira fraudar o presente instrumento e termo contratual, assim como realizar quaisquer ações ou omissões que constituam prática ilegal ou de corrupção, nos termos da Lei nº 12.846/2013 e do Decreto nº 8.420/2015 ou de quaisquer outras leis ou regulamentos aplicáveis, ainda que não relacionadas com o presente instrumento.
- 4.4** Nos casos em que for constatada a prática de atos contra a Administração, será aplicável o Decreto Municipal nº 1.671/2019, que regulamenta, no âmbito do Poder Executivo Municipal, a Lei Federal nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, que dispõe sobre a responsabilização administrativa de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a Administração Pública municipal e dá outras providências.
- 4.5** Tendo em vista o disposto na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, que dispõe sobre a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais, deverá ser observado para todos os fins o disposto no Decreto Municipal nº 326, de 17 de fevereiro de 2021. Portanto, a circulação de dados pessoais entre as partes contratantes deverá obedecer aos parâmetros da legislação referida.

5 – DOCUMENTOS E PROJETO DE SELEÇÃO

5.1. A seleção ocorrerá em etapa única, com os documentos de habilitação sendo entregues à Comissão Especial de Chamamento da Secretaria Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional (SMSAN), conforme especificado no item 6 deste edital.

5.1.1. A documentação pode ser enviada por e-mail ou entregue fisicamente em envelope fechado, até às 17h30 do dia 28 de janeiro de 2026, através do endereço eletrônico: cplmsan@curitiba.pr.gov.br, ou em envelope lacrado e fechado, na Rua Doutor Pedrosa, 257, salas 601/602, Centro, CEP: 80420-120, Curitiba/PR.

5.2. A documentação necessária para inscrição encontra-se detalhada no Termo de Referência, anexo I, deste edital.

5.3. A formalização de ato cooperativo, não implicará nos critérios de priorização de classificação e de fornecimento previsto no presente Termo.

6 - APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E PROJETO DE SELEÇÃO

6.1 No envio dos documentos, por e-mail, deverá constar:

- a) No campo “Assunto”: **CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2026-SMSAN - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.**
- b) No campo “Mensagem”:
 - i. Para inscrição de agricultor individual:



PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA
ALIMENTAR E NUTRICIONAL
RUA DOUTOR PEDROSA, 257, CENTRO
CURITIBA – PR
www.curitiba.pr.gov.br

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2026 – SMSAN

À Comissão Especial de Chamamento Público – SMSAN

Nome do Participante:

CPF:

Telefone:

Endereço:

Município:

CEP:

Número do DAP:

Endereço eletrônico (e-mail):

Por meio deste formalizamos a entrega da documentação abaixo indicada para pleno atendimento às condições do edital de Chamamento Público nº 001/2026-SMSAN.

DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

* (Descrever de forma sequencial todos os documentos de habilitação, anexos no e-mail, conforme solicitado no Termo de Referência)

ii. Para inscrição de Organizações Fornecedoras:

À Comissão Especial de Chamamento Público – SMSAN

Nome da Organização:

CNPJ:

Telefone:

Endereço:

Município:

CEP:

Nome do Representante legal:

CPF:

Telefone:

Por meio deste formalizamos a entrega da documentação abaixo indicada para pleno atendimento às condições do edital de Chamamento Público nº 001/2026-SMSAN.

DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

* (Descrever de forma sequencial todos os documentos de habilitação, anexos no e-mail, conforme solicitado no Termo de Referência)

6.1.2 No envio dos documentos, em envelope fechado e lacrado, deverá constar na parte externa e frontal do mesmo, o nome ou denominação do proponente, conforme abaixo:

ENVELOPE – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2026-SMSAN – SELEÇÃO DE AGRICULTORES FAMILIARES, PARA O FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, PARA A EXECUÇÃO DO PROGRAMA DE AQUISIÇÃO DE ALIMENTOS (PAA), NA MODALIDADE COMPRA COM DOAÇÃO SIMULTÂNEA.

LOCAL: Secretaria Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional

ENDEREÇO: RUA DOUTOR PEDROSA, 257, SALAS 601/602, CENTRO, CURITIBA/PR.

DATA E HORÁRIO: até às 17h30 do dia 28/01/2026

Nome do Participante:

CPF:

Telefone:

Endereço:

Município:

CEP:



PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA
ALIMENTAR E NUTRICIONAL
RUA DOUTOR PEDROSA, 257, CENTRO
CURITIBA - PR
www.curitiba.pr.gov.br

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2026 – SMSAN

Se organização, preencher:

Nome da Organização:

CNPJ:

Telefone:

Endereço:

Município:

CEP:

Nome do Representante legal:

CPF:

Telefone:

6.1.2.1 No momento da entrega do envelope, fechado e lacrado, o responsável deverá preencher e assinar protocolo de recebimento dos documentos.

6.2.2.2 Na apresentação dos documentos dos agricultores, deve-se observar a ordem prevista no Termo de Referência.

6.3 O não atendimento a quaisquer dos requisitos exigidos poderá resultar em inabilitação e/ou desclassificação.

6.4 Não serão admitidas emendas, rasuras, entrelinhas ou uso de corretivos na documentação.

6.5 Toda e qualquer documentação deverá ser apresentada no idioma português.

6.6 A participação no presente Chamamento Público implica na irrestrita aceitação das condições estabelecidas neste Edital, tanto gerais quanto específicas, não podendo o participante alegar desconhecimento para eximir-se de suas responsabilidades.

6.7 A Comissão Especial de Chamamento Público poderá, a qualquer momento, solicitar o documento original para comprovar a transferência dos documentos enviados digitalmente e que não sejam gerados pela internet. A solicitação será realizada por e-mail, e será concedido o prazo de 3 (três) dias úteis para a apresentação do documento original.

7 – JULGAMENTO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

7.1 No presente chamamento público, será julgada a inabilitação e/ou desclassificação nos seguintes casos:

- Não atendimento a alguma exigência constante do edital de Chamamento Público;
- Apresentação de declaração ou documentação com qualquer vício de ordem formal;
- Não atendimento a alguma exigência técnica ou administrativa constante deste edital de Chamamento.

7.2 Os documentos de Habilitação serão analisados e julgados pela Comissão Especial de Chamamento Público, com registro em ata, cujo edital de julgamento será publicado no dia **04/02/2026 (quarta-feira)**, no Diário Oficial Eletrônico – Atos do Município e no portal da Prefeitura Municipal de Curitiba (<https://www.curitiba.pr.gov.br/conteudo/chamamento-publico-2026/3489>) salvo necessidade de diligências ou de maior prazo para conclusão do julgamento , caso em que todos os participantes serão comunicados sobre uma eventual prorrogação.

7.2.1. A Comissão Especial de Chamamento Público emitirá ata de julgamento e divulgará o resultado no portal eletrônico da Prefeitura Municipal de Curitiba (<https://www.curitiba.pr.gov.br/conteudo/chamamento-publico-2026/3489>), bem como publicará no Diário Oficial Eletrônico – Atos do Município, sendo de responsabilidade única e exclusiva dos participantes o acompanhamento do resultado.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBA
 SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA
 ALIMENTAR E NUTRICIONAL
 RUA DOUTOR PEDROSA, 257, CENTRO
 CURITIBA - PR
www.curitiba.pr.gov.br

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2026 – SMSAN

8 – JULGAMENTO DOS DOCUMENTOS E SELEÇÃO

8.1 Para o processo de seleção serão utilizados os seguintes critérios informados no Item 8 do Termo de Referência a fim de compor a ordem de classificação das organizações formais habilitadas para fornecimento de produtos ao PAA.

8.2 Em caso de empate, os Projetos de seleção serão classificados de acordo com os seguintes critérios de desempate:

- I. Agricultora individual ou organização formal com maior número de mulheres;
- II. Agricultor individual ou organização formal com maior número de agricultores inscritos no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal – CadÚnico;
- III. Agricultor individual ou organização formal com maior número de agricultores jovens entre 18 e 29 anos;

8.3 Em caso de persistência de empate será realizado sorteio.

8.3 O programa determina como meta mínima **34** vagas para o município, de acordo com a Portaria SESAN/MDS nº 200, de 02 de outubro de 2025, portanto para que possa ser dado início ao programa deverão ser selecionados no mínimo 34 (trinta e quatro) agricultores familiares individuais para participarem do Programa de Aquisição de Alimentos.

9. DO FORNECIMENTO

9.1 Em cada entrega, do lote das frutas, verduras e legumes (FLV) a composição deverá seguir a seguinte distribuição: 10% por folhosas, 60 % por legumes e tubérculos e 30% de frutas. Dentro do lote de FLV, poderá ser entregue até 25% do valor total (R\$ 338.235,29) de folhosas e legumes orgânicos.

9.2 Os lotes dos gêneros alimentícios serão divididos de acordo com a tabela de especificações dos produtos que se encontram no ANEXO A da presente minuta de edital.

9.2.1 O número de agricultores indicado representa o mínimo recomendado para cada lote, permitindo que um número maior de agricultores se inscreva, desde que respeitado o valor total do recurso;

9.2.2 O Lote 5 será dividido em dois Lotes: Lote 5.1 e Lote 5.2., conforme descrito no item 10.3 e 10.4 do termo de referência.

9.3 As organizações formais podem apresentar Projeto de Seleção para (1) um ou mais lotes, porém devem inscrever agricultores distintos em cada lote.

9.4 Se houver remanescente de saldo de FLV em um dos lotes (5.1 ou 5.2), este poderá ser transferido para o outro lote, em havendo viabilidade e interesse da entrega dos produtos previstos pela respectiva organização habilitada



PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA
ALIMENTAR E NUTRICIONAL
RUA DOUTOR PEDROSA, 257, CENTRO
CURITIBA – PR
www.curitiba.pr.gov.br

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2026 – SMSAN

9.5 Caso não haja participantes habilitados nos lotes de 1 a 5, nem formação de cadastro reserva, as vagas remanescentes dos agricultores serão redistribuídas entre os participantes habilitados do Lote 5.

9.6 Na ausência ou desconformidade de qualquer dos documentos de habilitação e do projeto de seleção, fica facultada à Comissão Especial de Chamamento Público, a abertura do prazo de 2 (dois) dias úteis, para a regularização da documentação, no que couber.

9.7 Serão habilitados para o fornecimento dos gêneros alimentícios os participantes que atendem a todos os requisitos exigidos no edital.

10 – DOS RECURSOS

10.1 Caberá recurso dirigido à Comissão Especial de Chamamento Público, interposto em prazo não excedente a 3 (três) dias úteis contados da data da publicação do resultado da 1ª etapa – Classificatória, no portal da Prefeitura Municipal de Curitiba (<https://www.curitiba.pr.gov.br/conteudo/chamamento-publico-2026/3489>), e Diário Oficial Eletrônico – Atos do Município de Curitiba.

10.2 O recurso deverá ser protocolado através do e-mail (endereço eletrônico: cplmsan@curitiba.pr.gov.br), até às 17h30 do último dia do prazo concedido no item 8.1.

10.3 Admitida, pela Comissão Especial de Chamamento Público a interposição do recurso e síntese das suas razões, os demais proponentes serão notificados por meio de e-mail e publicação no portal da Prefeitura Municipal de Curitiba (<https://www.curitiba.pr.gov.br/conteudo/chamamento-publico-2026/3489>) e caso queiram, apresentar suas contrarrazões no prazo comum de 03 (três) dias úteis, a partir do término do prazo do recorrente.

10.4 A instrução do recurso será realizada em até 03 (três) dias úteis pela Comissão Especial de Chamamento Público, e após será encaminhada à Assessoria Jurídica da Secretaria Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional.

10.5 Após o exame jurídico, o recurso será decidido pela autoridade competente do órgão no prazo de até 05 (cinco) dias do seu recebimento, publicando-se, em seguida o resultado no Diário Oficial Eletrônico – Atos do Município, portal da Prefeitura Municipal de Curitiba (<https://www.curitiba.pr.gov.br/conteudo/chamamento-publico-2026/3489>), com divulgação por meio eletrônico, para ciência de todas as interessadas.

10.6 O acolhimento do recurso implicará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

10.7 O silêncio do participante ou de seu representante legal, na oportunidade própria, implica na decadência do direito de recorrer.

10.8 Os recursos admitidos serão processados em conformidade com a Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021 (Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos), e com a Lei Municipal nº 16.466, de 19 de dezembro de 2024, além das demais normas aplicáveis ao presente Chamamento Público.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA
ALIMENTAR E NUTRICIONAL
RUA DOUTOR PEDROSA, 257, CENTRO
CURITIBA - PR
www.curitiba.pr.gov.br

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2026 – SMSAN

11 – LOCAL E PERÍODO DE ENTREGA

11.1 Os gêneros alimentícios deverão ser entregues no Banco de Alimentos de Curitiba, situada na Rua Capitão João Busse, 660 – Cajuru - Curitiba/Pr, durante o período de vigência do programa, no qual o Coordenador do Programa de Aquisição de Alimentos no município atestará o seu recebimento.

11.1.1 A Administração Pública, no exercício de suas prerrogativas, poderá, a qualquer tempo, indicar novo local de entrega do objeto, mediante simples comunicação formal aos agricultores classificados, com antecedência mínima de 5 dias úteis.

11.1.2. A mudança de local de entrega não implicará em alteração do objeto ou das condições gerais, devendo os agricultores se adequarem e se responsabilizarem por quaisquer encargos necessários para a entrega no novo endereço, conforme indicado no ato da solicitação.

11.2. As entregas serão realizadas conforme cronograma a ser elaborado pela Unidade Executora. As frutas, verduras, legumes e o pão serão entregues semanalmente e/ou quinzenalmente e o aipim e abóbora minimamente processados e congelados, mensalmente e/ou quinzenalmente, conforme solicitação de pedido pela SMSAN.

11.3. As entregas ocorrerão exclusivamente no horário das 8h30 às 11h30.

12 – DO PEDIDO E DAS ENTREGAS

12.1 A solicitação do pedido será realizada com pelo menos 03 (três) dias de antecedência da data da entrega.

12.2 Todos os alimentos ***in natura*** deverão ser acondicionados em caixas plásticas vazadas, que devem estar limpas e em bom estado conservação. Não serão aceitos produtos em caixas madeira.

12.3 Os produtos alimentícios devem atender as exigências da legislação estabelecida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária/Ministério da Saúde e pelo Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento.

12.4 Os veículos de transporte devem estar em perfeito estado de conservação e higiene, para garantir a integridade e qualidade do produto. A cabine do condutor deve devidamente ser isolada da área de carga. Não será permitido o transporte simultâneo de pessoas, animais, produtos tóxicos e/ou nocivos à saúde que possam contaminar ou comprometer a qualidade dos alimentos;

12.5 Os veículos destinados ao transporte de alimentos que necessitem de controle de temperatura, resfriados e/ou congelados, devem possuir equipamentos que garantam a mesma dentro dos parâmetros exigidos pela legislação durante todo o procedimento de transporte.

12.6 Os produtos entregues serão aceitos somente se estiverem em conformidade com os padrões de qualidade estabelecidos no item 13 e também com lista com a padronização de gêneros alimentícios adquiridos no Anexo .



PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA
ALIMENTAR E NUTRICIONAL
RUA DOUTOR PEDROSA, 257, CENTRO
CURITIBA – PR
www.curitiba.pr.gov.br

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2026 – SMSAN

12.7 Em caso de impossibilidade de entrega dos produtos, o agricultor deverá, obrigatoriamente, comunicar por escrito uma justificativa técnica e plausível.

12.8 O agricultor que não comunicar devidamente a impossibilidade de entrega estará sujeito a penalidades previstas no Termo de Referência.

13 – DO CONTROLE DE QUALIDADE

13.1 Os produtos entregues serão submetidos à avaliação da equipe técnica da Secretaria Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional no momento da entrega.

13.2 Os produtos adquiridos devem atender à legislação vigente e as especificações técnicas descritas neste Edital.

13.3 A Administração Pública poderá, a qualquer momento, coletar amostras dos produtos contratados para análise de qualidade, na presença de representante da cooperativa, associação, produtor, transportador ou entregador.

13.4 A Administração Pública reserva-se o direito de realizar, a qualquer tempo, análises de resíduos de agrotóxicos para controle de qualidade dos produtos, bem como outras avaliações pertinentes conforme legislação vigente;

13.5 A Administração Pública poderá recusar parcial ou totalmente o lote de entrega, caso os produtos não atendam às especificações estabelecidas neste Edital.

13.6 As frutas, verduras e legumes (FLV) devem atender à Instrução Normativa nº 69/2018, do MAPA, que define os requisitos mínimos de identidade e qualidade para produtos hortícolas, e à Resolução SESA/PR nº 748/2014, que trata da rastreabilidade destes produtos. Além disso, devem cumprir a Resolução da ANVISA RDC nº 216, de 15/09/2004.

13.7 Os produtos FLV entregues devem atender às especificações gerais abaixo:

- a) Devem estar frescos;
- b) Apresentar grau de evolução completo do tamanho, aroma e cor própria da espécie e variedade;
- c) Devem estar livres de problemas fitossanitários, tais como doenças e insetos;
- d) Devem estar livres de folhas externas murchas e amarelas;
- e) Devem estar isentos de umidade externa anormal, odor e sabor estranhos;
- f) Devem estar adequados aos Limites Máximos de Resíduos de Agrotóxicos fixados pela ANVISA no caso dos produtos convencionais. E com certificação no caso dos produtos orgânicos.

13.8 Produtos orgânicos devem atender à Lei Federal nº 10.831 de 23/12/2003 e ao Decreto nº 6.323 de 27/12/2007.

13.9 Das exigências sanitárias específicas:



CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2026 – SMSAN

13.9.1. Os agricultores familiares individual e as organizações formais que incluírem no Projeto de seleção o fornecimento de alimentos processados e minimamente processados devem:

- a) Apresentar o registro ou a licença sanitária expedidos pelo órgão de inspeção competente para: Pão caseiro fatiado; Mandioca descascada, cortada e congelada; Abóbora descascada, cortada e congelada - Licença Sanitária vigente, em nome da cooperativa/associação da agricultura familiar ou seus afiliados.

13.10 Durante o recebimento serão observadas as características gerais dos alimentos, do meio de transporte, de acordo com as especificações técnicas descritas neste edital.

14 – DO PAGAMENTO

14.1 O pagamento será realizado após a emissão da nota fiscal pelo produtor e a devida aprovação do pagamento pelo titular do programa no município e pelo Ministério do Desenvolvimento e Assistência Social, Família e Combate à Fome (MDS).

14.2 O MDS realizará o pagamento diretamente aos beneficiários fornecedores por meio de crédito em cartão bancário gerado pelo Programa Aquisição de Alimentos e disponibilizado na agência bancária indicada pela Unidade Executora no ato da vinculação dos beneficiários fornecedores à Proposta de Participação.

15 – DAS PENALIDADES

15.1. Agricultores familiares selecionados que não conseguirem entregar os produtos relacionados ao projeto de seleção poderão solicitar o descredenciamento deste chamamento, desde que apresentem uma técnica justificativa e plausível, podendo a organização formal habilitada indicar novos agricultores para a substituição

15.2 Os agricultores familiares que não entregarem os produtos relacionados no projeto de seleção e não apresentarem justificativa plausível será apresentada advertência por escrito (notificação).

15.3 Qualquer irregularidade constatada e não denunciada poderá ensejar sanções de natureza civil, penal e administrativa e o agricultor que descumprir as regras do PAA poderá ser excluído automaticamente do Programa, além de estar sujeito a outras penalidades conforme a lei.

15.4 Produtos com qualidade inferior ao descrito no presente Termo ou em desacordo com os termos contidos nos itens anteriores serão devolvidos ou recusados, em qualquer tempo, e deverão ser substituídos imediatamente;

15.5 O Termo de Compromisso do agricultor tem a vigência da Proposta de Participação no PAA PAA nº 02202-DS-05243-2025-4106902, de 06/10/2025 a 06/10/2026, podendo ser rescindido por qualquer uma das partes mediante comunicação expressa, com antecedência mínima de 30 dias. A Unidade Executora do PAA pode encerrar o presente Termo caso este Beneficiário Fornecedor não cumpra com as diretrizes e obrigações do Programa, sendo permitido seu retorno somente após as adequações necessárias, com a observância da conveniência e oportunidade da administração pública.

16 - DISPOSIÇÕES GERAIS



PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA
ALIMENTAR E NUTRICIONAL
RUA DOUTOR PEDROSA, 257, CENTRO
CURITIBA – PR
www.curitiba.pr.gov.br

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2026 – SMSAN

16.1 O limite individual de venda do Agricultor Familiar deverá respeitar o valor máximo de R\$ 15.000,00 (quinze mil reais), por Declaração de Aptidão ao Pronaf - DAP ou CAF por ano civil, por órgão comprador.

16.2 A unidade familiar, individualmente, que comercializar sua produção com mais de uma unidade Executora será responsável pelo acompanhamento de seu limite de participação anual.

16.3 A entrega dos gêneros alimentícios é livre de quaisquer outros encargos sejam eles fretes, carretos, taxa de descargas, presentes às Notas Fiscais correspondentes.

16.4 Em caso de devolução dos gêneros alimentícios adquiridos, por estarem em desacordo com as especificações, todas as despesas serão atribuídas ao agricultor.

16.5 A doação dos gêneros alimentícios será destinada prioritariamente para as Cozinhas Solidárias habilitadas pelo Ministério do Desenvolvimento e Assistência Social, Família e Combate à Fome (MDS), e também para instituições cadastradas no Banco de Alimentos de Curitiba que atuam com populações em situação de rua, povos e comunidades tradicionais, desde que atendam à Resolução do GGPA nº 02/2023 e à Portaria SESAN/MDS nº 200/2025.

16.6 O Banco de Alimentos de Curitiba será a unidade recebedora responsável pelo recebimento e pela distribuição dos gêneros alimentícios às cozinhas solidárias e as instituições, conforme estabelecido na Resolução GGPA nº 02, de 15 de junho de 2023.

16.7 Em atendimento ao artigo 18, inciso VI do Decreto nº 700/2023, foram designadas como gestor e suplente do(s) termo(s) originado(s) do presente Chamamento Público, os seguintes servidores:

- Gestor: Nivaldo Guimarães Vasconcellos – matrícula nº 88230.
- Suplente: Nathalie Alves dos Santos – matrícula nº 189.504.

16.8 Os casos omissos neste Edital serão resolvidos pela Comissão Especial de Chamamento Público.

Curitiba, 07 de janeiro de 2026.

LEVERCI SILVEIRA FILHO
Secretário Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA
ALIMENTAR E NUTRICIONAL
RUA DOUTOR PEDROSA, 257, CENTRO
CURITIBA – PR
www.curitiba.pr.gov.br

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2026 – SMSAN

ANEXOS

Compõem o conjunto de anexos deste edital:

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

ANEXO A - TABELA DE DISTRIBUIÇÃO DOS AGRICULTORES E PREÇOS;

ANEXO B - LISTA COM A PADRONIZAÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS;

ANEXO C - PROJETO DE SELEÇÃO AGRICULTUR(A) INDIVIDUAL;

ANEXO D - PROJETO DE SELEÇÃO ASSOCIAÇÃO / COOPERATIVA;

ANEXO E - MINUTA DO TERMO DE COMPROMISSO DO PRODUTOR;

ANEXO F - MINUTA DO TERMO DE COMPROMISSO DA ASSOCIAÇÃO / COOPERATIVA;

ANEXO G - DECLARAÇÃO DE PERTENCIMENTO A POVO E/OU COMUNIDADE TRADICIONAL;

ANEXO H - MODELO DE AUTODECLARAÇÃO ÉTNICO-RACIAL.

Exportado do Sistema Único de Protocolos - 01-284767/2025 por André Luiz da Mota Lacerda Matheus em 18/01/2026 às 08:29:38



PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA
ALIMENTAR E NUTRICIONAL
RUA DOUTOR PEDROSA, 257, CENTRO
CURITIBA – PR
www.curitiba.pr.gov.br

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2026 – SMSAN

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1. Este Termo de Referência tem como objeto a seleção de agricultores familiares para o fornecimento de gêneros alimentícios, para a execução do Programa de Aquisição de Alimentos (PAA), na modalidade Compra com Doação Simultânea.

1.1.1 Esta contratação ocorrerá por meio de Chamamento público, com dispensa de licitação, conforme Lei Federal nº 14.628/2023, Decreto Federal nº 11.802/2023, Portaria MDS nº 1067/25, Termo de Adesão nº 00941/2022, Portaria SESAN/MDS nº 200, de 02 de outubro de 2025, Lei 14.133/2021, Decretos Municipais nº 700/2023, 2.193/2023, 387/2023, 1.346/2023, 483/2024, e 1.242/2024.

1.1.2 A finalidade do Chamamento público é a seleção de agricultores familiares detentores de Declaração de Aptidão ao PRONAF – DAP válido ou do Cadastro Nacional da Agricultura Familiar - CAF ativo, para o fornecimento de gêneros alimentícios, para doação às Cozinhas Solidárias habilitadas pelo Ministério do Desenvolvimento e Assistência Social, Família e Combate à Fome (MDS) e também para as instituições cadastradas no Banco de Alimentos de Curitiba que atuam com populações em situação de rua e povos e comunidades tradicionais, conforme Resolução do GGPAA nº 02/2023 e Resolução do GGPAA nº 03/2023, através do Programa de Aquisição de Alimentos – modalidade Compra com Doação Simultânea.

1.1.3 O rol dos gêneros alimentícios a serem fornecidos foi elaborado considerando a disponibilidade e diversificação da produção em âmbito local e regional, conciliando com a demanda das unidades recebedoras.

1.1.4 Foram consideradas as diretrizes do Guia Alimentar para a População Brasileira, do Ministério da Saúde para aquisição dos produtos. A lista com os preços e especificações dos produtos estão descritos nos Anexos A e B.

2. FONTE DE RECURSO

Os recursos destinados ao pagamento dos agricultores serão do Governo Federal, alocados no orçamento do MDS, UO 55.101, consignados na Ação 2798 – Aquisição e Distribuição de Alimentos da Agricultura Familiar para Promoção da Segurança Alimentar e Nutricional.

O valor máximo estimado para esta Chamada Pública é de R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais).

3. JUSTIFICATIVA

A Alimentação Adequada é um direito humano reconhecido internacionalmente pela Declaração Universal dos Direitos Humanos. Esse direito é inerente à dignidade da pessoa humana e essencial para a efetivação dos direitos previstos na Constituição Federal de 1988. Cabe ao poder público adotar políticas e ações necessárias para promover e garantir a Segurança Alimentar e Nutricional da população, conforme estabelece a Lei nº 11.346, de 15 de setembro de 2006, que institui o Sistema Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional (SISAN).



CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2026 – SMSAN

Criado em 2003, o Programa de Aquisição de Alimentos (PAA) tem como objetivo fomentar a agricultura familiar e combater a Insegurança Alimentar de pessoas em situação de vulnerabilidade social. O programa se consolidou como um importante canal de comercialização para pequenos agricultores e uma relevante política pública de promoção do acesso à alimentação saudável.

É importante destacar que o PAA beneficia tanto as pessoas em situação de vulnerabilidade social, ao oferecer alimentos de qualidade, quanto os agricultores familiares, pois a compra de gêneros alimentícios desse segmento é uma exigência legal do Programa. Essa medida incentiva a política pública de fomento à produção familiar e gera diversos benefícios, entre eles:

- **Acesso a alimentos frescos e de qualidade:** A aquisição de produtos locais e frescos garante maior valor nutricional para os beneficiários.
- **Estímulo à permanência no campo:** A garantia de renda fixa aos agricultores familiares contribui para a redução do êxodo rural, permitindo-lhes viver da produção em suas comunidades.
- **Inclusão socioeconômica rural:** Ao fornecer um mercado institucional para a agricultura familiar, o PAA ajuda a combater a pobreza no meio rural.
- **Desenvolvimento sustentável:** A diversificação da produção por agricultores familiares promove a sustentabilidade ambiental, já que cultivam diferentes culturas ao longo do ano.
- **Fortalecimento da economia local:** A circulação de recursos financeiros na comunidade, resultante das vendas ao PAA, impulsiona a economia da Região Metropolitana de Curitiba (RMC).
- **Promoção da Segurança Alimentar e Nutricional:** O programa garante o acesso à alimentação adequada para as famílias em situação de vulnerabilidade social atendidas pelas entidades beneficiárias.

A sustentabilidade de Curitiba e de sua Região Metropolitana (RMC) está diretamente ligada aos municípios vizinhos, que abrigam as principais bacias hidrográficas responsáveis pelo abastecimento de água da capital e pela produção local de alimentos. A aquisição de produtos da agricultura familiar nessas áreas estratégicas promove a proteção dos mananciais, ao incentivar a produção sustentável e a conservação dos recursos hídricos; a redução da pegada ambiental, ao minimizar os impactos do transporte de longas distâncias e fortalecer a sustentabilidade local; e a melhoria da qualidade de vida rural, ao impulsionar a economia do campo, reduzir a pobreza e favorecer a permanência das famílias agricultoras em suas comunidades, diminuindo a pressão sobre as áreas urbanas.

De acordo com estudo realizado pelo Sebrae-PR em 2021, contratado pela SMSAN, sobre a logística das aquisições da Prefeitura de Curitiba junto às cooperativas da agricultura familiar da Região Metropolitana, a logística é um dos principais fatores de custo que influenciam a formação de preços e a rentabilidade dos produtos da agricultura familiar. Como solução técnica mais viável, o estudo propôs o compartilhamento de cargas entre os agricultores, com uma operação mais centralizada, visando maximizar resultados e reduzir custos. Essa medida pode gerar economias de frete de até 12% no curto prazo e até 57% no médio prazo, quando a coleta no sistema *milk run* (de propriedade em propriedade) for regionalizada por áreas de produção. Com base no estudo logístico mencionado e considerando a relevância socioambiental dos municípios limítrofes a Curitiba, responsáveis pelas principais bacias hidrográficas que



PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA
ALIMENTAR E NUTRICIONAL
RUA DOUTOR PEDROSA, 257, CENTRO
CURITIBA – PR
www.curitiba.pr.gov.br

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2026 – SMSAN

abastecem a cidade, propõe-se a criação de um sistema de classificação e divisão em cotas (%) dos recursos financeiros destinados ao processo de seleção dos fornecedores beneficiários. Esse sistema contempla os fatores que mais impactam a sustentabilidade, a Segurança Alimentar e Nutricional e a viabilidade da agricultura familiar na RMC, alinhando-se aos objetivos do programa PRÓ Metrópole, que visa reduzir a pobreza e a desigualdade no meio rural, valorizar os alimentos regionais e incentivar a produção orgânica e agroecológica. A proposta está em conformidade com a Lei Municipal nº 16.065, de 22 de setembro de 2022, e com o Decreto Municipal nº 1.346/2023, artigo 12, inciso VII, que estabelece que os alimentos de origem animal e vegetal adquiridos devem ser, preferencialmente, provenientes da agricultura familiar e de menor distância de transporte.

4. PRAZO DE VIGÊNCIA

A vigência dos termos de compromisso será até 06/10/2026, podendo ser prorrogada, a critério do Contratante. Durante a vigência do termo de compromisso, deverão ser mantidas todas as condições para habilitação exigidas em edital.

5. PREÇOS PRATICADOS

Para a definição dos preços de referência de aquisição dos alimentos foi utilizado a tabela de preços de produtos da agricultura familiar do Governo do Estado do Paraná, elaborada pela Secretaria de Agricultura e do Abastecimento (SEAB), por meio do Departamento de Economia Rural (DERAL) – Portaria 27/2025, publicada no diário oficial do Paraná, no dia 11/07/2025, edição nº 11941.

6. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

6.1 Poderão participar deste edital:

6.1.1 Fornecedores Individuais: agricultores familiares não organizados em grupos, detentores da Declaração de Aptidão ao Programa Nacional de Agricultura Familiar (DAP) Pessoa Física ou Cadastro Nacional da Agricultura Familiar - CAF ativo.

6.1.2 Organizações Formais: agricultores familiares organizados em grupos formais (cooperativas e associações) detentores da Declaração de Aptidão ao Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar (DAP) Pessoa Jurídica ou Cadastro Nacional da Agricultura Familiar - CAF ativo.

6.1.2.1 As organizações formais indicarão os agricultores familiares individuais que vão participar do PAA, realizando o registro no projeto de seleção.

6.2 Serão habilitados os projetos de seleção que atendam a todas as exigências estabelecidas neste Termo de Referência.

7. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

7.1 Documentos de habilitação das Organizações Formais (Cooperativas/Associações)

- Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- Extrato da **DAP ou CAF Pessoa Jurídica**, emitido nos últimos 60 dias;



PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA
ALIMENTAR E NUTRICIONAL
RUA DOUTOR PEDROSA, 257, CENTRO
CURITIBA - PR
www.curitiba.pr.gov.br

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2026 – SMSAN

- c) Cópia do estatuto e ata de posse da atual diretoria da entidade registrada no órgão competente;
- d) Prova de regularidade com a Fazenda Federal, relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) - certificado expedido pela Caixa Econômica Federal;
- e) Certidão de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional (CND Federal).

7.2 Documentos de habilitação dos Agricultores Individuais

- a) Cópia de inscrição no Cadastro de Pessoa Física (CPF);
- b) Cópia do documento de identidade;
- c) Extrato da DAP (Declaração de Aptidão ao Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar – PRONAF) ativo ou Extrato da CAF que esteja válido;
- d) Extrato do Cadastro Único (CadÚnico), extraído do site oficial do governo federal (cadunico.dataprev.gov.br), se for o caso.
O extrato do cadastro único é um documento de comprovação destinado aos agricultores que se enquadrem na condição de baixa renda. O CadÚnico é voltado para famílias com renda mensal de até meio salário mínimo por pessoa. A omissão ou declaração de informações falsas no cadastro constitui crime de falsidade ideológica, conforme o artigo 299 do Código Penal, e acarretará a exclusão do programa e responsabilização penal;
- e) Certificado de Produtor Orgânico com a lista dos produtos certificados, quando for o caso.
- f) As certidões ou documentos que não possuírem prazo de validade, somente serão aceitos se expedidas com prazo não excedente a 90 (noventa) dias da data da apresentação das propostas.
- g) Documentação sanitária dos alimentos processados e minimamente processados, conforme descrito a seguir: Pão caseiro fatiado; Mandioca descascada, cortada e congelada; Abóbora descascada, cortada e congelada - Licença Sanitária vigente, em nome da cooperativa/associação da agricultura familiar ou seus afiliados;

7.3 As organizações formais devem apresentar os documentos mencionados no item 7.1 e, também os documentos de habilitação de cada agricultor individual inscrito no projeto de seleção, conforme os requisitos descritos no item 7.2.

7.4 Tanto as organizações formais quanto os agricultores individuais devem apresentar um projeto de seleção para cada lote de interesse, especificando o número/nome do lote correspondente no projeto de seleção.

7.4.1 Agricultores Individuais: O projeto de seleção deve ser assinado pelo próprio agricultor (ANEXO C) e deve contemplar os produtos previstos no ANEXO B.

7.4.2 Cooperativas e Associações: O projeto de seleção deve ser assinado pelo representante legal da cooperativa ou associação (ANEXO D) e deve contemplar os produtos previstos no ANEXO B.

8. APRESENTAÇÃO DE PROJETO DE SELEÇÃO



PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBA
 SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA
 ALIMENTAR E NUTRICIONAL
 RUA DOUTOR PEDROSA, 257, CENTRO
 CURITIBA – PR
www.curitiba.pr.gov.br

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2026 – SMSAN

8.1 No projeto de seleção será priorizado os seguintes beneficiários fornecedores:

- a) Mulheres
- b) Agricultores familiares inscritos no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal- CadÚnico;
- c) Indígenas, quilombolas e demais povos e comunidades tradicionais; negros; assentados da reforma agrária;
- d) Jovens entre 18 e 29 anos.

8.2 Todos os produtos entregues devem ser produzidos pelo próprio agricultor. Os agricultores estarão sujeitos, em qualquer momento, a vistoria em suas plantações pelos técnicos do Programa Aquisição de Alimentos, podendo sofrer penalizações caso sejam encontradas divergências em relação ao Projeto de Seleção apresentado.

8.3 Serão selecionados, no mínimo, 34 agricultores familiares, conforme preconizado na Portaria MDS nº 200/2025, os quais serão cadastrados no Programa de Aquisição de Alimentos (PAA).

8.4 A Portaria MDS nº 200/2025 estabelece como meta, a seleção de, no mínimo, 50% mulheres e 60% inscritos no CadÚnico.

8.5 Na hipótese de haver mais do que 34 agricultores familiares proponentes, registrar-se-á o excedente em cadastro de reserva do presente Programa, desde que atendidas as condicionalidades, sem haver limite máximo de cadastros.

8.6 Poderá ser relacionado no Projeto de seleção, produtores de outras cooperativas, até o limite de 30% dos participantes, desde que integrem grupo de cooperativas filiadas entre si ou a uma Central/Federação de Cooperativas da Agricultura Familiar que estejam igualmente filiadas, entre as quais poderá ser realizado o ato cooperativo para a realização de parceria no fornecimento de produtos, conforme previsto nesse Termo.

8.6.1 Apresentar DAP Jurídica ou Ata registrada que comprove a filiação de cooperativas entre si ou a Central/Federação de Cooperativas da Agricultura Familiar.

8.6.2 A formalização do ato cooperativo não implicará nos critérios de priorização de classificação e de fornecimento descritos nesse Termo.

9. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DOS BENEFICIÁRIOS

9.1 Para o processo de seleção serão utilizados os seguintes critérios a fim de compor a ordem de classificação dos beneficiários fornecedores:

ITEM	CRITÉRIO	INDICADOR	CLASSIFICAÇÃO
1	Agricultores inseridos no cadastro único	extrato do cadastro único	classificado
2	Agricultoras mulheres	conforme documento de identificação apresentado	classificado



PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA
ALIMENTAR E NUTRICIONAL
RUA DOUTOR PEDROSA, 257, CENTRO
CURITIBA – PR
www.curitiba.pr.gov.br

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2026 – SMSAN

PARÂMETROS	GRUPOS PRIORITÁRIOS	DOCUMENTAÇÃO COMPROBATÓRIA EXIGIDA	CRITÉRIOS	PONTOS
Considerando a localidade	Agricultores individuais e organizações fornecedoras	Conforme endereço preenchido no Projeto de seleção	Localizado em Curitiba	15
			Localizado nos municípios da região metropolitana fronteiriça a Curitiba	10
			Localizado nos demais municípios da região metropolitana não fronteiriça a Curitiba	8
Considerando as particularidades do Produtor	Povos indígenas, comunidades quilombolas e povos e comunidades tradicionais (PCTs)	Registro administrativo de nascimento indígena (RANI); ou declaração que pertence a um povo e/ou comunidade indígena, emitida por uma autoridade tradicional indígena (Anexo G)	Agricultor individual	15
			Propostas com 100% PCTs	15
			Propostas entre 50% a 99% de PCTs	10
			Propostas entre 1% a 49% de PCTs	5
	Jovens (de 18 até 29 anos)	Conforme documento de identificação apresentado	Agricultor individual	15
			Propostas entre 80% a 100% de jovens	10
			Propostas entre 50% a 79% de jovens	8
	Assentados da reforma agrária	Certidão de assentado ou espelho do (a) beneficiário (a)	Propostas entre 1% à 49% de jovens	5
			Agricultor individual	8
			Propostas com 100% de assentados	8
Considerando a cooperação	Organizações formais	Autodeclaração étnico-racial (Anexo H)	Propostas entre 50% a 99% de assentados	5
			Agricultor individual	8
			Propostas entre 70% a 100% de negros	8
			Propostas entre 1% a 69% de negros	5

9.2 Serão considerados na definição de localidades:

- a) Municípios da região metropolitana fronteiriça a Curitiba: Araucária, São José dos Pinhais, Campo Largo, Campo Magro, Almirante Tamandaré, Colombo, Pinhais, Fazenda Rio Grande.
- b) Municípios da região metropolitana não fronteiriça a Curitiba: Adrianópolis, Agudos do Sul, Balsa Nova, Bocaiuva do Sul, Campina Grande do Sul, Campo do Tenente, Cerro Azul, Contenda, Doutor Ulysses, Itaperuçu, Lapa, Mandirituba, Piên, Piraquara, Quatro Barras, Quitandinha, Rio Branco do Sul, Rio Negro, Tijucas do Sul e Tunas do Paraná.

9.3 No caso de não atendimento das metas de participação preconizadas no Anexo da Portaria MDS nº 200/2025, será considerado o Art. 4º da Resolução GGPA nº 03, de 05 de setembro de 2023, de forma que serão priorizados os beneficiários fornecedores:

- I. Indígenas, quilombolas e demais povos e comunidades tradicionais (Povos e Comunidades tradicionais devem apresentar declaração, conforme Anexo G);
- II. Negros (devem apresentar declaração, conforme Anexo H);
- III. Assentados da reforma agrária (devem apresentar Certidão de assentado emitida pela Plataforma de Governança Territorial (PGT));
- IV. Jovens entre 18 e 29 anos, e
- V. Localidade (conforme Art. 14. § 2º da Resolução GGPA nº 03, de 05 de setembro de 2023).

9.4 Em caso de empate, os projetos de seleção serão classificados de acordo com os seguintes critérios de desempate:

- I. Mulheres, se agricultora individual, ou maior número de mulheres, se organizações fornecedoras;



PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA
ALIMENTAR E NUTRICIONAL
RUA DOUTOR PEDROSA, 257, CENTRO
CURITIBA - PR
www.curitiba.pr.gov.br

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2026 – SMSAN

- II. inscrito no CadÚnico, se agricultor individual, ou maior número de inscritos no CadÚnico, se organizações fornecedoras;
- III. Agricultor jovem, se agricultor individual, ou maior número de agricultores jovens entre 18 e 29 anos; se organizações fornecedoras;

9.5 Caso persista o empate, após os critérios de desempate, será realizado sorteio entre os projetos empatados.

10. DO FORNECIMENTO

10.1 Em cada entrega, do lote das frutas, verduras e legumes (FLV) a composição deverá seguir a seguinte distribuição: 10% por folhosas, 60 % por legumes e tubérculos e 30% de frutas. Dentro do lote de FLV, poderá ser entregue até 25% do valor total (R\$ 338.235,29) de folhosas e legumes orgânicos.

10.2 Os gêneros alimentícios serão divididos em lotes conforme tabela abaixo. As especificações detalhadas de cada produto estão descritas no **ANEXO B**

LOTE	PRODUTO	Nº DE AGRICULTORES	VALOR LOTE (R\$)
1	MANDIOCA MINIMAMENTE PROCESSADA	3	R\$ 44.117,65
2	ABÓBORA MINIMAMENTE PROCESSADA	2	R\$ 29.411,76
3	PÃO CASEIRO FATIADO	2	R\$ 29.411,76
4	BANANA	4	R\$ 58.823,53
5	FRUTAS, VERDURAS E LEGUMES – Lote 5.1	12	R\$ 176.470,59
	FRUTAS, VERDURAS E LEGUMES – Lote 5.2	11	R\$ 161.764,71
TOTAL		34	R\$ 500.000,00

10.2.1 Na tabela acima, a coluna **Número de Agricultores** indica o número mínimo de agricultores que podem ser inscritos em cada lote. A cooperativa/associação pode indicar um número maior de agricultores, desde que respeite o valor total (R\$) de cada lote.

10.3 Lote 5 - Frutas, Verduras e Legumes (FLV):

O Lote 5 será dividido em dois lotes: Lote 5.1 e Lote 5.2, com a seguinte distribuição:

- **Lote 5.1:** Será destinado à organização formal classificada em **1º lugar no Lote 5**, que deverá indicar, no mínimo, **12 agricultores de FLV**, com valor máximo de R\$ 176.470,59
- **Lote 5.2:** Será destinado à organização formal classificada em **2º lugar no Lote 5**, com valor máximo de R\$ 161.764,71.

10.4 As cooperativas/associações devem apresentar Projeto de Seleção para o **Lote 5**, relacionando, no mínimo **12 agricultores nesse lote**.

10.5 As organizações formais podem apresentar um Projeto de Seleção para (1) um ou mais lotes, porém devem inscrever agricultores distintos para cada lote.

10.6 Caso não haja organizações formais habilitadas nos lotes de 1 a 4, as vagas remanescentes dos agricultores serão redistribuídas entre as cooperativas/associações habilitadas do lote 5.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA
ALIMENTAR E NUTRICIONAL
RUA DOUTOR PEDROSA, 257, CENTRO
CURITIBA – PR
www.curitiba.pr.gov.br

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2026 – SMSAN

10.7 Na ausência ou desconformidade de qualquer documento de habilitação ou do projeto de seleção, fica facultada à Comissão Especial de Análise de Chamamento Público, a abertura do prazo de 2 (dois) dias úteis, para a regularização da documentação, no que couber.

10.8 Serão considerados habilitados para o fornecimento de gêneros alimentícios os beneficiários fornecedores que atenderem a todos os requisitos estabelecidos neste Termo.

10.9 Se houver remanescente de saldo de FLV em um dos lotes (5.1 ou 5.2), este poderá ser transferido para o outro lote, em havendo viabilidade e interesse da entrega dos produtos previstos pela respectiva organização habilitada

11. LOCAL E PERÍODO DE ENTREGA

11.1 Os gêneros alimentícios deverão ser entregues no Banco de Alimentos de Curitiba, localizado na Rua Capitão João Busse, 660 – Cajuru - Curitiba/Pr, durante o período de vigência do programa. O Coordenador do Programa de Aquisição de Alimentos no município atestarão o seu recebimento de cada entrega.

11.1.1 A Administração Pública, no exercício de suas prerrogativas, poderá, a qualquer tempo, indicar novo local de entrega do objeto, mediante simples comunicação formal aos agricultores classificados, com antecedência mínima de 5 dias úteis.

11.2 As entregas serão realizadas conforme cronograma a ser elaborado pela Unidade Executora. As frutas, verduras, legumes e o pão serão entregues semanalmente e/ou quinzenalmente e o aipim e abóbora minimamente processados e congelados, mensalmente e/ou quinzenalmente, conforme solicitação de pedido pela SMSAN.

11.3 As entregas ocorrerão exclusivamente no horário das 8h30 às 11h30.

12. DO PEDIDO E ENTREGA DOS PRODUTOS

12.1 A solicitação do pedido será realizada com pelo menos 03 (três) dias de antecedência da data da entrega.

12.2 Todos os alimentos ***in natura*** deverão ser acondicionados em caixas plásticas vazadas, que devem estar limpas e em bom estado conservação. Não serão aceitos produtos em caixas madeira.

12.3 Os produtos alimentícios devem atender as exigências da legislação estabelecida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária/Ministério da Saúde e pelo Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento.

12.4 Os veículos de transporte devem estar em perfeito estado de conservação e higiene, para garantir a integridade e qualidade do produto. A cabine do condutor deve devidamente ser isolada da área de carga. Não será permitido o transporte simultâneo de pessoas, animais, produtos tóxicos e/ou nocivos à saúde que possam contaminar ou comprometer a qualidade dos alimentos;

12.5 Os veículos que transportarem produtos que necessitem de controle de temperatura (resfriados ou congelados) devem estar equipados com sistemas que garantam o cumprimento dos parâmetros exigidos pela legislação durante todo o processo de transporte.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA
ALIMENTAR E NUTRICIONAL
RUA DOUTOR PEDROSA, 257, CENTRO
CURITIBA – PR
www.curitiba.pr.gov.br

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2026 – SMSAN

12.6 Os produtos entregues serão aceitos somente se estiverem em conformidade com os padrões de qualidade estabelecidos no item 13 e de acordo com o Anexo B deste Termo.

12.7 Em caso de impossibilidade de entrega dos produtos, o agricultor deverá informar por escrito uma justificativa técnica e plausível.

12.8 Caso o agricultor não comunique devidamente a impossibilidade de entrega, ele estará sujeito às penalidades previstas neste Termo de Referência.

13. CONTROLE DE QUALIDADE

13.1 Os produtos entregues serão submetidos à avaliação da equipe técnica da Secretaria Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional no momento da entrega.

13.2. Os produtos adquiridos devem atender à legislação vigente e as especificações técnicas descritas neste Termo.

13.3. A Administração Pública poderá, a qualquer momento, coletar amostras dos produtos contratados para análise de qualidade, na presença de representante da cooperativa, associação, produtor, transportador ou entregador.

13.4. A Administração Pública se reserva o direito de realizar, a qualquer momento, análises de resíduos de agrotóxicos para controle de qualidade, bem como outras avaliações necessárias, conforme a legislação vigente.

13.5. A Administração Pública poderá recusar parcial ou totalmente o lote de entrega, caso os produtos não atendam às especificações estabelecidas neste Termo.

13.6. As frutas, verduras e legumes (FLV) devem atender à Instrução Normativa nº 69/2018 do MAPA, que define os requisitos mínimos de identidade e qualidade para produtos hortícolas, e à Resolução SESA/PR nº 748/2014, que trata da rastreabilidade desses produtos. Além disso, devem cumprir a Resolução RDC nº 216/2004 da ANVISA.

Os produtos FLV entregues devem atender às especificações gerais abaixo:

- Devem estar frescos;
- Apresentar grau de evolução completo do tamanho, aroma e cor própria da espécie e variedade;
- Devem estar livres de problemas fitossanitários, tais como doenças e insetos;
- Devem estar livres de folhas externas murchas e amarelas;
- Devem estar isentos de umidade externa anormal, odor e sabor estranhos;
- Devem estar adequados aos Limites Máximos de Resíduos de Agrotóxicos fixados pela ANVISA para produtos convencionais. E com certificação no caso dos produtos orgânicos.

13.7. Produtos orgânicos devem atender à Lei Federal nº 10.831/2003 e ao Decreto nº 6.323/2007.

13.8. Das exigências sanitárias específicas:

- I. Os agricultores familiares e as organizações formais que colocarem no Projeto de seleção o fornecimento de alimentos processados e minimamente processados deve:



PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA
ALIMENTAR E NUTRICIONAL
RUA DOUTOR PEDROSA, 257, CENTRO
CURITIBA – PR
www.curitiba.pr.gov.br

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2026 – SMSAN

- II. Apresentar o registro ou a licença sanitária expedidos pelo órgão de inspeção competente para os seguintes lotes: Pão caseiro fatiado; Mandioca descascada, cortada e congelada; Abóbora descascada, cortada e congelada.

13.9. Durante o recebimento serão observadas as características gerais dos alimentos e as condições do transporte, conforme as especificações técnicas deste Termo.

14. AMOSTRAS

14.1 Imediatamente após a fase de classificação, mediante convocação, as amostras dos produtos processados e minimamente processados deverão ser entregues no Banco de Alimentos de Curitiba, Rua Capitão João Busse, 660 – Cajuru - Curitiba, no período compreendido entre as 08:00 horas e 12:00 horas, para avaliação do produto a ser adquirido, as quais deverão ser submetidas aos testes necessários.

14.2 As organizações formais e/ou agricultor individual classificados nos lotes (**Lote 1, Lote 2 e Lote 3**) devem apresentar 01 (uma) amostra juntamente com a ficha técnica do produto quando for solicitado o pedido da primeira compra.

15. PENALIDADES

15.1. Agricultores familiares selecionados que não conseguirem entregar os produtos relacionados no projeto de seleção poderão solicitar o descredenciamento, mediante apresentação de justificativa técnica e plausível, sendo substituído por outro agricultor indicado pela cooperativa/associação.

15.2 Os agricultores familiares que não entregarem os produtos relacionados no projeto de seleção e não apresentarem justificativa plausível será apresentada advertência por escrito (notificação).

15.3 Qualquer irregularidade constatada e não denunciada poderá ensejar sanções de natureza civil, penal e administrativa e o agricultor que descumprir as regras do PAA poderá ser excluído automaticamente do Programa, além de estar sujeito a outras penalidades conforme a lei.

15.4 Produtos com qualidade inferior ao descrito no presente Termo ou em desacordo com os termos contidos nos itens anteriores serão devolvidos ou recusados, em qualquer tempo, e deverão ser substituídos imediatamente;

15.5 O Termo de Compromisso do agricultor tem a vigência da Proposta de Participação no PAA nº 02202-DS-05243-2025-4106902, de 06/10/2025 a 06/10/2026, podendo ser rescindido por qualquer uma das partes mediante comunicação expressa, com antecedência mínima de 30 dias. A Unidade Executora do PAA pode encerrar o presente Termo caso este Beneficiário Fornecedor não cumpra com as diretrizes e obrigações do Programa, sendo permitido seu retorno somente após as adequações necessárias, com a observância da conveniência e oportunidade da administração pública.

15.6 A assinatura do Termo de Compromisso pelo agricultor (Anexo E) e pela cooperativa (Anexo F) ocorrerá somente após a aprovação da proposta pelo MDS no SISPAA.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA
ALIMENTAR E NUTRICIONAL
RUA DOUTOR PEDROSA, 257, CENTRO
CURITIBA - PR
www.curitiba.pr.gov.br

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2026 – SMSAN

16. PAGAMENTO

16.1 O pagamento será realizado após emissão da nota fiscal pelo produtor e a devida aprovação do pagamento pelo titular do programa no município e pelo Ministério do Desenvolvimento e Assistência Social, Família e Combate à Fome (MDS).

16.2 O MDS realizará o pagamento diretamente aos beneficiários fornecedores por meio de crédito em cartão bancário gerado pelo Programa Aquisição de Alimentos e disponibilizado na agência bancária indicada pela Unidade Executora no ato da vinculação dos beneficiários fornecedores à Proposta de Participação.

17. SUSTENTABILIDADE

17.1. Os beneficiários fornecedores adotarão as seguintes práticas de sustentabilidade:

17.1.1. Produtores de alimentos orgânicos devem apresentar a Certificação de Produção Orgânica.

17.1.2. Os agricultores familiares que produzem alimentos convencionais deverão utilizar apenas insumos e agrotóxicos permitidos pela legislação brasileira vigente, com registro no MAPA/ANVISA/IBAMA/ADAPAR, nas quantidades recomendadas no receituário agronômico e para as culturas às quais se aplicam.

17.1.3 A classificação dos beneficiários fornecedores habilitados será feita com base em critérios de proximidade, priorizando aqueles localizados mais próximos a Curitiba, para reduzir a poluição gerada pelo transporte dos alimentos.

18. DISPOSIÇÕES GERAIS

18.1. Informações poderão ser obtidas na Secretaria Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional situada na Rua Dr. Pedrosa, 257 – Centro, ou pelo telefone (41) 3350-3823.

18.2. O limite individual de venda do Agricultor Familiar deverá respeitar o valor máximo de R\$ 15.000,00 (quinze mil reais), por Declaração de Aptidão ao Pronaf - DAP ou CAF por ano civil, por órgão comprador.

18.3. A unidade familiar, individualmente, que comercializar sua produção com mais de uma unidade Executora será responsável pelo acompanhamento de seu limite de participação anual.

18.4. Em caso de devolução dos gêneros alimentícios adquiridos, por estarem em desacordo com as especificações, todas as despesas serão atribuídas ao agricultor.

18.5. A doação dos gêneros alimentícios será destinada prioritariamente para as Cozinhas Solidárias habilitadas pelo Ministério do Desenvolvimento e Assistência Social, Família e Combate à Fome (MDS), e também para instituições cadastradas no Banco de Alimentos de Curitiba que atuam com populações em situação de rua, povos e comunidades tradicionais, desde que atendam à Resolução do GGPA nº 02/2023 e à Portaria SESAN/MDS nº 200/2025.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA
ALIMENTAR E NUTRICIONAL
RUA DOUTOR PEDROSA, 257, CENTRO
CURITIBA – PR
www.curitiba.pr.gov.br

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2026 – SMSAN

18.6. O Banco de Alimentos de Curitiba será a unidade recebedora responsável pelo recebimento e pela distribuição dos gêneros alimentícios às cozinhas solidárias e as instituições, conforme estabelecido na Resolução GGPA 02, de 15 de junho de 2023.

18.7. Este Termo de Referência foi elaborado pelo gestor da Secretaria Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional, designado para esta seleção, ratificado e subscrito pelo Diretor.

Nivaldo Guimarães Vasconcellos
Coordenador
Matrícula 88230

Fabiana Troyan Nascimento Correia
Agente de Planejamento
Portaria 44/2023 SMSAN

Felipe Thiago de Jesus
Diretor
Departamento de Estratégias de Segurança Alimentar e Nutricional
Portaria de subdelegação: 55/2025 SMSAN

Exportado do Sistema Único de Protocolos - 01-284767/2025 - por André Luiz da Costa Bezerra - Matrícula 88230 em 07/01/2026 às 08:29:50



PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA
ALIMENTAR E NUTRICIONAL
RUA DOUTOR PEDROSA, 257, CENTRO
CURITIBA - PR
www.curitiba.pr.gov.br

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2026 – SMSAN

ANEXO A

SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL				
PROGRAMA DE AQUISIÇÃO DE ALIMENTOS - PROPOSTA nº 02202-DS-05243-2025-4106902				
TABELA DE PREÇOS				
ITEM	PRODUTO	UNIDADE	CONVENCIONAL	ORGÂNICO
1	Abobrinha verde	Kg	R\$ 5,52	R\$ 7,47
2	Acelga/ Couve chinesa	Kg	R\$ 8,09	R\$ 9,91
3	Alho Nacional	Kg	R\$ 36,95	-
4	Banana caturra	Kg	R\$ 4,25	-
5	Batata doce	Kg	R\$ 4,47	-
6	Batata inglesa	Kg	R\$ 5,35	-
7	Batata salsa	Kg	R\$ 11,85	-
8	Berinjela	Kg	R\$ 5,77	R\$ 6,97
9	Beterraba	Kg	R\$ 6,01	-
10	Brócolis	Kg	R\$ 10,32	R\$ 12,20
11	Caqui	Kg	R\$ 8,39	-
12	Cebola Nacional	Kg	R\$ 4,98	-
13	Cenoura	Kg	R\$ 5,38	-
14	Chuchu	Kg	R\$ 4,59	-
15	Couve Flor	Kg	R\$ 9,72	R\$ 11,35
16	Couve manteiga	Kg	R\$ 12,28	R\$ 14,85
17	Escarola	Kg	R\$ 9,41	-
18	Espinafre	Kg	R\$ 12,53	R\$ 13,92
19	Laranja Pêra	Kg	R\$ 5,29	-
20	Maçã	Kg	R\$ 10,29	-
21	Milho Verde espiga	Kg	R\$ 8,92	R\$ 12,42
22	Pinhão	Kg	R\$ 9,87	-
23	Repolho Verde/Roxo	Kg	R\$ 4,81	R\$ 5,73
24	Tangerina Ponkan	Kg	R\$ 5,50	-
25	Tomate	Kg	R\$ 6,30	-
26	Mandioca descascada, picada e congelada	Kg	7,62	-
27	Abóbora descascada, picada e congelada	Kg	7,56	-
28	Pão caseiro fatiado	Kg	15,90	-

DISTRIBUIÇÃO DOS AGRICULTORES POR LOTE			
LOTE	PRODUTO	Nº DE AGRICULTORES	VALOR LOTE (R\$)
1	AIPIM CONGELADO	3	R\$ 44.117,65
2	ABÓBORA CONGELADA	2	R\$ 29.411,76
3	PÃO	2	R\$ 29.411,76
4	BANANA	4	R\$ 58.823,53
5	FLV	12	R\$ 176.470,59
	FLV	11	R\$ 161.764,71
	TOTAL	34	R\$ 500.000,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBA
 SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA
 ALIMENTAR E NUTRICIONAL
 RUA DOUTOR PEDROSA, 257, CENTRO
 CURITIBA – PR
www.curitiba.pr.gov.br

CHAMAMENTO PÚBLICO N° 001/2026 – SMSAN

ANEXO B
LISTA COM A PADRONIZAÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS ADQUIRIDOS

PRODUTOS	
Folhosas	
Couve Manteiga	Produto de primeira qualidade, apresentado em maço de aproximadamente 300g, com coloração natural e folhas verdes intactas, firmes, bem desenvolvidas, sem sinais de murchamento ou amarelamento. Livre de impurezas, material terroso e umidade externa excessiva. Isento de sujidades, parasitas e larvas, sem danos físicos ou mecânicos provenientes do manuseio e transporte.
Couve Chinesa/Acelga	Produto fresco, com aroma e cor típicos da espécie e variedade, apresentando folhas firmes e intactas. Livre de material terroso, sujidades, parasitas e larvas. Sem danos físicos ou mecânicos causados pelo manuseio e transporte, e sem áreas escuras, murchas ou com podridão.
Espinafre	Em maços de aproximadamente 300g cada; Folhas frescas, devendo ser bem desenvolvidas, firmes e intactas. Isentas de material terroso e livres de sujidades, parasitas e larvas, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte.
Repolho (Verde/Roxo)	tamanho médio, folhas intactas e presas, sem partes apodrecidas. Folhas intactas e de coloração uniforme. Isento de material terroso, umidade externa anormal, sujidades, parasitas e larvas; sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte.
Escarola	Produto fresco, com aroma e cor típicos da espécie e variedade, apresentando folhas firmes e intactas. Livre de material terroso, sujidades, parasitas e larvas. Sem danos físicos ou mecânicos causados pelo manuseio e transporte, e sem áreas escuras, murchas ou com podridão.
PRODUTOS	
Frutas	
Banana caturra	de segunda qualidade, grau médio de amadurecimento; Ser fresca, firme e sã; isenta de podridão; sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte.
Caqui	Ser fresco, íntegro e limpo; sem partes amolecidas ou apodrecidas, sem rompimento da casca, podridão ou dano profundo, não deve estar passado ou imaturo.
Laranja Pêra	tamanho médio, a fruta deve ser fresca, firme e sã; aroma, cor e sabor próprios da espécie e variedade; médio amadurecimento; sem danos ou lesões graves de origem física, mecânica ou biológica; não apresentar defeitos, perfurações, rachaduras, cortes, pontos amolecidos ou apodrecidos na casca.
Maçã Gala	coloração vermelha, casca lisa e brilhante. Sem partes apodrecidas. Grau de amadurecimento apropriado para consumo; sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte.
Tangerina Ponkan	tamanho médio, com grau de amadurecimento apropriado para consumo; deve estar íntegra, sem ferimentos, manchas ou defeitos, firmes e com brilho, polpa intacta, sem danos físicos ou mecânicos oriundos do manuseio e transporte; ausência de sujidades, parasitas, amassados e sinais de apodrecimento.
PRODUTOS	



CHAMAMENTO PÚBLICO N° 001/2026 – SMSAN

Tubérculos e bulbos	
Alho nacional	Alho em cabeça in natura, graúdo, tipo comum, cabeça inteiro, fisiologicamente desenvolvido, sem danos mecânicos ou causados por pragas.
Batata Inglesa	tamanho médio, Fresca, íntegra e firme, sem pontos amolecidos, esmagados, perfurados, mofos e sem brotar.
Batata-doce Roxa	tamanho médio, íntegra e fresca, sã, sem defeitos; isenta de enfermidades, parasitas e larvas, material terroso e sujidades, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte.
Batata salsa	fresca, compacta e firme. Isenta de enfermidades, material terroso e umidade externa anormal, tamanho e coloração uniformes, devendo ser bem desenvolvida. Isenta de danos físicos ou mecânicos oriundos do manuseio e transporte.
Beterraba	tamanho médio, fresca, compacta e firme. Isenta de enfermidades, material terroso e umidade externa anormal. Tamanho e coloração uniformes, devendo ser bem desenvolvida.
Cebola nacional	Tamanho médio, íntegra e firme, sem pontos amolecidos, esmagados, perfurados ou apodrecidos. Não serão aceitos produtos pútridos ou fermentados.
Cenoura	fresca, íntegra, firme, sem pontos amolecidos, esmagados, perfurados e sem podridão.
Pinhão	Não podem apresentar ataque de brocas (<i>Cydia araucariae</i>), aberturas na casca, brotados, chochos e sem brilho (desidratados). Tamanho médio de 5,5 a 6,5 cm e 1,1 a 2,0 cm de diâmetro. Deve ser somente a semente da pinha madura.
PRODUTOS	
Legumes	
Abobrinha	cor verde brilhante e fresca. Isenta de lesões de origem física, mecânica ou biológica, matéria terrosa, sujidades ou corpos estranhos aderidos à superfície externa. Livre de enfermidades, insetos, parasitas e larvas.
Berinjela	boa qualidade, tamanho e coloração uniformes, firme e intacta, sem lesões como rachaduras, perfurações e cortes.
Brócolis Americano	Fresco, de primeira qualidade, coloração verde-escura e compacta, firme, em perfeito estado de desenvolvimento. Não poderá estar murcho e passado. Sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte.
Chuchu	De primeira qualidade, tamanho regular, compacto e firme, sem lesões, perfurações e cortes, tamanho e coloração uniformes, isento de sujidades, parasitas e larvas.
Couve-flor	Fresco, de primeira qualidade, compacta, firme, em perfeito estado de desenvolvimento. Não poderá estar murcho e passado. Sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte.
Milho Verde espiga	In natura. Fornecido apenas com as camadas mais finas da palha (até 3 palhas), para evitar contaminação e desidratação. Apresentação em espiga, com coloração dos grãos amarelo escuro, com grãos inteiros, sem podridão e sem fungos.
Tomate	com tamanho médio e coloração uniformes; suficientemente desenvolvido; com polpa intacta e limpa; livre de manchas, bolores ou outros defeitos que possam alterar sua aparência, livre de terra aderente à casca; sem lesões de origem física e/ou mecânica (rachaduras, perfurações e cortes).



PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA
ALIMENTAR E NUTRICIONAL
RUA DOUTOR PEDROSA, 257, CENTRO
CURITIBA – PR
www.curitiba.pr.gov.br

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2026 – SMSAN

PRODUTOS PROCESSADOS	PESO LIQUÍDO	DESCRIÇÃO
Abóbora descascada, cortada e congelada	600g a 1 Kg	Produto descascado, cru e cortado, embalado, armazenado, transportado e conservado em condições que não produzam, desenvolvam e/ou agreguem substâncias físicas, químicas ou biológicas que coloquem em risco a saúde do consumidor. Deve ser embalado e congelado e ser produzido segundo as Boas Práticas de Manipulação de Alimentos. Embalagem primária, plástica, atóxica, asséptica e transparente, resistente, devidamente vedada por termo soldagem. No rótulo impresso deverão constar no mínimo: a denominação do produto, seguida da expressão “à vácuo”, data de validade, lista de ingredientes, procedência, temperatura de conservação, lote, advertências de acordo com regulamentos específicos (por exemplo, contém glúten) e informação nutricional.
Mandioca descascada, cortada e congelada	600g a 1 Kg	Produto descascado, cru e cortado, embalado, armazenado, transportado e conservado em condições que não produzam, desenvolvam e/ou agreguem substâncias físicas, químicas ou biológicas que coloquem em risco a saúde do consumidor. Deve ser embalado e congelado e ser produzido segundo as Boas Práticas de Manipulação de Alimentos. Embalagem primária, plástica, atóxica, asséptica e transparente, resistente, devidamente vedada por termo soldagem. No rótulo impresso deverão constar no mínimo: a denominação do produto, seguida da expressão “à vácuo”, data de validade, lista de ingredientes, procedência, temperatura de conservação, lote, advertências de acordo com regulamentos específicos (por exemplo, contém glúten) e informação nutricional.
Pão caseiro fatiado (branco ou de legumes (batata, cenoura ou milho)	500g a 1Kg	Pão fatiado, embalado um a um. Produto fresco, deve ser preparado com matérias-primas de primeira qualidade, produzido sem aditivos alimentares, em perfeito estado de conservação e de acordo com as boas práticas de fabricação. O seu aspecto deverá ser de massa uniforme assada, sem sinais de queimaduras, com cor, cheiro e sabor próprios. O Pão precisa ser bem crescido (não batumado). Deve estar acondicionada em embalagem plástica transparente, íntegra, descartável, atóxica, corretamente fechada.

Exportado do Sistema Único de Protocolos - 284767/2025



PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBA
 SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA
 ALIMENTAR E NUTRICIONAL
 RUA DOUTOR PEDROSA, 257, CENTRO
 CURITIBA – PR
www.curitiba.pr.gov.br

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2026 – SMSAN

ANEXO C PROJETO DE SELEÇÃO AGRICULTOR(A) INDIVIDUAL

PROJETO DE SELEÇÃO DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA O PAA- PROPOSTA nº 02202-DS-05243-2025-4106902		
I -AGRICULTOR INDIVIDUAL		
1. Nome do agricultor	2. CPF	
3. Endereço	4. Município	5.CEP
6. DAP/CAF	7. DDD/telefone	
8.Lote número: (preencher com nome do produto e número do lote)		
II- CLASSIFICAÇÃO		
Critérios	Sim	Não
Possui inscrição no Cadúnico?	<input type="radio"/>	<input type="radio"/>
É agricultor do grupo prioritário? (indígenas, quilombolas, assentados da reforma agrária e demais povos e comunidades tradicionais; negros; jovens entre 18 e 29 anos)	<input type="radio"/>	<input type="radio"/>

Exportado do Sistema Único de Protocolos - 01-284767/2025 por André Luiz da Mata Bezerro Matrícula 25176 em 07/01/2026 às 08:29:38



PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBA
 SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA
 ALIMENTAR E NUTRICIONAL
 RUA DOUTOR PEDROSA, 257, CENTRO
 CURITIBA – PR
www.curitiba.pr.gov.br

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2026 – SMSAN

ANEXO D **PROJETO DE SELEÇÃO COOPERATIVAS / ASSOCIAÇÕES**

PROJETO DE SELEÇÃO DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA O PAA- PROPOSTA nº 02202-DS-05243-2025-4106902

I -COOPERATIVAS/ASSOCIAÇÕES

1. Nome da Organização	2. CNPJ	
3. Endereço	4. Município	5.CEP
6. Nome do representante legal	7.CPF	8. DDD/telefone
9.Lote número: (preencher com nome do produto e número do lote)		

II- IDENTIFICAÇÃO DOS AGRICULTORES

1.Nome do agricultor	2.CPF	3.DAP/CAF

III- CLASSIFICAÇÃO

Critérios	Sim	Não	Nº de agricultores
Tem agricultores inscritos no Cadúnico na proposta de seleção?	<input type="radio"/>	<input type="radio"/>	
Tem agricultores do grupo especial na proposta de seleção?	<input type="radio"/>	<input type="radio"/>	
Tem mulheres agricultoras na proposta de seleção?	<input type="radio"/>	<input type="radio"/>	



PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBA
 SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA
 ALIMENTAR E NUTRICIONAL
 RUA DOUTOR PEDROSA, 257, CENTRO
 CURITIBA – PR
www.curitiba.pr.gov.br

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2026 – SMSAN

ANEXO E MINUTA TERMO DE COMPROMISSO PRODUTOR

PROPOSTA DE PARTICIPAÇÃO PAA nº 02202-DS-05243-2025-4106902

TERMO DE COMPROMISSO DO BENEFICIÁRIO FORNECEDOR		
IDENTIFICAÇÃO DO BENEFICIÁRIO FORNECEDOR		
1.Nome do agricultor (a):		
2.Nº DAP/CAF física:	Data de validade da DAP/CAF:	
3.CPF:		
4.Endereço:		
5.Município/UF:	6.CEP:	7.Fone
8.Número da Proposta de Participação: 02202-DS-05243-2025-4106902	9.Vigência da Proposta de Participação: 06/10/2025 a 06/10/2026	

Eu, XXXXXXXXXX, declaro, sob as penas da lei, que:

- conheço o Programa de Aquisição de Alimentos – PAA, criado pela Lei nº 14.628, de 20 de julho de 2023, Decreto nº 11.802/2023, as resoluções do Grupo Gestor do PAA e demais regulamentos;
- tenho conhecimento prévio da Proposta de Participação da Unidade Executora nº 02202-DS-05243-2025-4106902;
- comprometo-me a entregar os produtos acordados para serem adquiridos no âmbito do PAA; e
- Comprometo-me a respeitar o valor máximo do limite financeiro disponibilizado, por DAP, por ano civil, conforme estabelece o decreto nº 11.802/2023, independente da Unidade Executora com a qual estou operando as entregas (Prefeitura, Estado).

Dos Produtos e sua origem

Declaro que o(s) produto(s) comercializado(s) é (são) de minha própria produção.

Dos documentos necessários para participação no Programa

Estou ciente da obrigatoriedade de encaminhar anexo a este Termo de Compromisso os documentos abaixo relacionados:

- Cópia de inscrição no Cadastro de Pessoa Física (CPF); e
- Extrato da DAP/CAF - Declaração de Aptidão ao Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar – PRONAF.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA
ALIMENTAR E NUTRICIONAL
RUA DOUTOR PEDROSA, 257, CENTRO
CURITIBA – PR
www.curitiba.pr.gov.br

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2026 – SMSAN

Da exclusão do Programa

Estou ciente que qualquer irregularidade constatada e não denunciada poderá ensejar sanções de natureza civil, penal e administrativa e que ao descumprir as regras do PAA poderei ser excluído automaticamente do Programa, além de estar sujeito a outras penalidades conforme a lei.

Validade do Termo

O presente Termo de Compromisso tem a vigência da Proposta de Participação no PAA nº 02202-DS-05243-2025-4106902, de 06/10/2025 a 06/10/2026, podendo ser rescindido por qualquer uma das partes mediante comunicação expressa, com antecedência mínima de 30 dias. A Unidade Executora do PAA pode encerrar o presente Termo caso este Beneficiário Fornecedor não cumpra com as diretrizes e obrigações do Programa, sendo permitido seu retorno somente após as adequações necessárias, com a observância da conveniência e oportunidade da administração pública.

E por ter lido e estando de acordo com os termos apresentados, as obrigações assumidas, e as condições estabelecidas, as partes assinam o presente Termo em duas vias de igual teor e para um só efeito.

Curitiba, xx de xxxxxx de 2026.

Produtor: XXXX
CPF:

Nivaldo G. Vasconcellos
Coordenador PAA Curitiba

Exportado do Sistema Único de Protocolos - 01-284767/2025 - por André Luiz da Mota Bezerra - Mota Bezerra - 08:29:38



PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA
ALIMENTAR E NUTRICIONAL
RUA DOUTOR PEDROSA, 257, CENTRO
CURITIBA - PR
www.curitiba.pr.gov.br

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2026 – SMSAN

ANEXO F MINUTA TERMO DE COMPROMISSO DA COOPERATIVA/ASSOCIAÇÃO

PROPOSTA DE PARTICIPAÇÃO PAA nº 02202-DS-05243-2025-4106902

TERMO DE COMPROMISSO DAS COOPERATIVAS/ASSOCIAÇÕES		
1. Nome da Organização	2. CNPJ	
3. Endereço	4. Município	5.CEP
6. Nome do representante legal		
7. Cargo/Função	8. CPF	
9. Telefone	10. Email	

Eu, _____, responsável legal da cooperativa/associação acima descrito declaro sob as penas da lei, conhecer o Programa de Aquisição de Alimentos – PAA, criado pela Lei nº 14.628, de 20 de julho de 2023, Decreto nº 11.802/2023 e seus regulamentos, que estou ciente da Proposta de Participação no PAA nº 02202-DS-05243-2025-4106902, com vigência de 06/10/2025 a 06/10/2026, da Unidade Executora a Prefeitura Municipal de Curitiba.

Durante a vigência da Proposta de Participação me comprometo a:

- Indicar os agricultores individuais de acordo com os requisitos solicitados neste edital;
- Organizar a entrega dos produtos dos agricultores que fazem parte do seu grupo formal, de acordo com a pauta estabelecida neste edital;
- Supervisionar o limite financeiro de cada agricultor do seu grupo formal, para que eles não ultrapassem o valor máximo disponibilizado, por DAP, por ano civil, conforme estabelece o Decreto nº 11.802/2023.
- Atender o padrão de qualidade dos produtos de acordo com Instrução Normativa nº 69/2018, do MAPA, bem como à Resolução SESA/PR nº 748/2014. Também deve atender a Resolução da ANVISA RDC nº 216, de 15/09/2004.

Dos documentos necessários para participação no Programa

Estou ciente da obrigatoriedade de encaminhar anexo a este Termo de Compromisso os documentos abaixo relacionados:

- Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- O extrato da **DAP/CAF Jurídica** para associações e cooperativas, emitido nos últimos 60 dias;
- Cópia do **estatuto e ata de posse da atual diretoria** da entidade registrada no órgão competente;

Da exclusão do Programa



PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA
ALIMENTAR E NUTRICIONAL
RUA DOUTOR PEDROSA, 257, CENTRO
CURITIBA – PR
www.curitiba.pr.gov.br

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2026 – SMSAN

Estou ciente que qualquer irregularidade constatada e não denunciada poderá ensejar sanções de natureza civil, penal e administrativa e que ao descumprir as regras do PAA poderei ser excluído automaticamente do Programa, além de estar sujeito a outras penalidades conforme a lei.

Validade do Termo

O presente Termo de Compromisso tem a vigência da Proposta de Participação no PAB nº 02202-DS-05243-2025-4106902, de 06/10/2025 a 06/10/2026, podendo ser rescindido por qualquer uma das partes mediante comunicação expressa, com antecedência mínima de 30 dias. A Unidade Executora do PAB pode encerrar o presente Termo caso a cooperativa/associação não cumpra com as diretrizes e obrigações do Programa, sendo permitido seu retorno somente após as adequações necessárias, com a observância da conveniência e oportunidade da administração pública.

E por ter lido e estando de acordo com os termos apresentados, as obrigações assumidas, e as condições estabelecidas, as partes assinam o presente Termo em duas vias de igual teor e para um só efeito.

Curitiba, XX de xxxxxxx de 2026.

Responsável legal da cooperativa
/associação: XXXX
CPF:

Nivaldo G. Vasconcellos
Coordenador PAA Curitiba

Exportado do Sistema Único de Protocolos - 01-284767/2025 - por André Luiz da Mota Bezerra - Matrícula 5176 | Data: 29/03/2025 | Hora: 10:29:38



PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA
ALIMENTAR E NUTRICIONAL
RUA DOUTOR PEDROSA, 257, CENTRO
CURITIBA – PR
www.curitiba.pr.gov.br

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2026 – SMSAN

ANEXO G
DECLARAÇÃO DE PERTENCIMENTO A POVO E/OU COMUNIDADE TRADICIONAL

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2026 (para candidatos autodeclarados como pertencentes a Povos e Comunidades tradicionais)

PROPOSTA DE PARTICIPAÇÃO PAA nº 02202-DS-05243-2025-4106902

Nós, abaixo assinados, lideranças comunitárias do (Povo/Comunidade tradicional)

— _____, declaramos, para os devidos fins, que (nome completo do(a) declarante) _____,

portador(a) do CPF _____._____._____-_____, é membro reconhecido de (nome do povo e/ou comunidade tradicional) _____

e mantém vínculos familiares, econômicos, sociais e culturais com a referida comunidade.

Declaramos ainda que, acreditamos que o(a) declarante é uma pessoa que se identifica com os valores, costumes e tradições de nossa comunidade, e que sua autodeclaração de pertencimento étnico-cultural é genuína.

Por ser expressão da verdade, firmamos e datamos a presente declaração.

_____ , ____ de _____ de 2026.

Lideranças comunitárias:

Nome completo: _____

CPF (se houver): _____

Nome completo: _____

CPF (se houver): _____

Nome completo: _____

CPF (se houver): _____

Exportado do Sistema Único de Protocolos -01-284767/2025 - por André Luiz da Mota Lacerda - 08/01/2026 08:29:38



PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA
ALIMENTAR E NUTRICIONAL
RUA DOUTOR PEDROSA, 257, CENTRO
CURITIBA – PR
www.curitiba.pr.gov.br

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2026 – SMSAN

ANEXO H
MODELO DE AUTODECLARAÇÃO ÉTNICO-RACIAL

AUTODECLARAÇÃO ÉTNICO-RACIAL

PROPOSTA DE PARTICIPAÇÃO PAA nº 02202-DS-05243-2025-4106902

Edital de Chamamento Público 001/2026 (para candidatos autodeclarados negros)

Eu,

portador(a) do CPF _____, declarando para os devidos fins, que sou cor ou raça: _____, conforme o quesito cor ou raça utilizado pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE). A autodeclaração deve coincidir com a opção de ser integrante do grupo prioritário, escolhido no momento da inscrição para este edital de chamamento público, sob o risco de indeferimento durante a análise da documentação caso seja identificada alguma divergência. Estou ciente de que, em caso de falsidade ideológica, ficarei sujeito(a) às sanções prescritas no Código Penal e às demais cominações legais aplicáveis.

_____, ____ de _____ de 2026.

Assinatura do(a) Declarante

Exportado do Sistema Único de Protocolos - 01-284767/2025 - por André Luiz da Mota Lira - 07/01/2026 às 08:29:38